ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
TESOURARIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS–PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria junto ao setor de contratações da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB pode ser fundamentada em vários aspectos importantes para o bom andamento das atividades administrativas e legais do órgão. Alguns pontos chave são:

1. **Apoio na Conformidade com a Legislação**: A legislação brasileira que regula as contratações públicas (como a Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021, entre outras) é complexa e exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e técnicos. A consultoria especializada garante que as contratações realizadas pela Câmara Municipal estejam de acordo com a legislação vigente, minimizando riscos de irregularidades e possíveis questionamentos ou judicializações.
2. **Aperfeiçoamento dos Processos de Contratação**: A contratação de serviços especializados contribui para o aprimoramento e a modernização dos processos de contratação pública, tornando-os mais eficientes, ágeis e transparentes. Isso ajuda a Câmara a evitar processos licitatórios falhos, melhorar a escolha de fornecedores e reduzir custos administrativos.
3. **Assessoria na Elaboração de Editais e Contratos**: A consultoria especializada oferece suporte técnico na elaboração de editais de licitação e contratos, garantindo que estes estejam completos, sem omissões ou cláusulas que possam resultar em impugnações ou problemas legais. A assessoria também pode auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos e outros documentos essenciais.
4. **Capacitação e Orientação para a Equipe Interna**: Além de fornecer orientação específica, a consultoria pode contribuir com a capacitação contínua da equipe do setor de contratações, promovendo uma melhor compreensão das normas, dos procedimentos e das boas práticas na área de contratações públicas. Isso fortalece o setor e melhora a gestão dos recursos públicos.
5. **Eficiência e Agilidade nos Processos Licitatórios**: O serviço especializado permite que o setor de contratações atenda as demandas de forma mais célere e eficaz, evitando atrasos nos processos licitatórios e garantindo que as contratações sejam feitas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as necessidades da Câmara Municipal.
6. **Mitigação de Riscos de Irregularidades**: A consultoria especializada atua como um apoio estratégico para a identificação e mitigação de riscos de irregularidades, como superfaturamento, fraude ou falhas processuais. Com o auxílio técnico, a Câmara evita contratações que possam ser questionadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, e assegura a integridade dos processos licitatórios.
7. **Adequação às Novas Exigências e Mudanças Legais**: A legislação sobre contratações públicas passa por constantes mudanças, com novas normas e exigências que precisam ser observadas. A consultoria especializada tem o papel de manter o setor de contratações sempre atualizado, adaptando-se rapidamente às novas normativas, como a implementação da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), por exemplo.
8. **Transparência e Boa Governança**: A assessoria externa contribui para a promoção de uma gestão pública mais transparente e eficiente, que respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Isso fortalece a imagem da Câmara Municipal perante a população e órgãos de controle.
9. **Redução de Custos e Melhor Alocação de Recursos**: Com a consultoria especializada, há maior controle sobre o processo de contratação, evitando custos extras com contratações inadequadas, revisões contratuais e rescisões. A assessoria ajuda a garantir a melhor alocação dos recursos públicos, o que é fundamental para a gestão eficiente e responsável.

Esses pontos destacam a importância da contratação de uma consultoria técnica especializada para garantir que o setor de contratações da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB opere de maneira eficiente, transparente, dentro da legalidade e com foco na boa utilização dos recursos públicos.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações

ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS–PB INLOCO E HIBRIDO	MÊS	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 45.600,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS–PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser

contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Cachoeira dos Índios - PB, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
TESOUREIRA